



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0445/2024
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE AIMORÉS.**

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0005

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

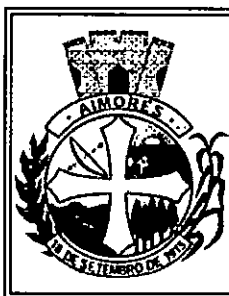
**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: METRATON EQUIPAMENTOS
DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
(SONORIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO E PALCO) CONFORME
ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO
AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM EXCLUSIVIDADE
PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI),
MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -
EPP.**

VALOR: R\$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais).

**FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 - Telefone: (33) 3267-1932
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br
CEP 35200-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.:

632

18

F. M. A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445 /2024

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG, com sede administrativa na Avenida Raul Soares, nº 310, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.348.094/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Marques, portador do RG nº [REDACTED] SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outro lado a empresa METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA, sediada Rua Antônio Baião, nº 339, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Colatina, ES, CEP: 29703608, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 08 964 656/0001-36, representada pelo Sr.(a) ALMIR ANTONIO SERAFIM, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] neste ato denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, Resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 094/2024, Pregão na Forma Eletrônica nº 056/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO E PALCO) conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, "com exclusividade para Microempreendedores Individuais -MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP".

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

Lote 4			
Lote 4			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO	4,00 Diária	R\$ 2.680,00	R\$ 10.720,00
Total Lote 4	x1		R\$ 10.720,00

Lote 5			
Lote 5			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MARQUES e METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7B2-D7B8-5065-5A4A>



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO CHAPEU DE BRUXA MEDINDO 5 X 5 MT	30,00 Diária	R\$ 430,00	Fls.: 0633 R\$ 12.900,00
Total Lote 5	x1		R\$ 12.900,00 P.M.A.

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MARQUES e METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7B2-D7B8-5065-5A4A> e informe o código B7B2-D7B8-5065-5A4A



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados, constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.



Fls.: 636
P. M. A.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Aimorés/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aimorés/MG, 23 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG
Marcelo Marques
Contratante

METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E
LOCACOES LTDA
ALMIR ANTONIO SERAFIM
Contratada

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MARQUES e METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCACOES LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7B2-D7B8-5065-5A4A> e informe o código B7B2-D7B8-5065-5A4A

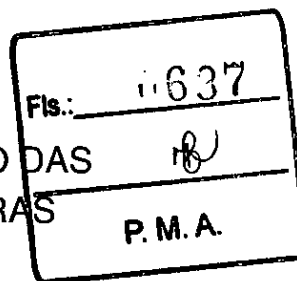


Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B7B2-D7B8-5065-5A4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MARQUES (CPF 513.XXX.XXX-87) em 23/07/2024 12:12:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ 08.964.656/0001-36)
em 01/08/2024 13:37:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B7B2-D7B8-5065-5A4A>



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300037003900360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.